

Redemocratização e a Constituição Federal de 1988: as influências autoritárias no processo de construção da nova carta magna brasileira

Vinícius Fernandes da Silva¹

Este trabalho tem como objetivo elucidar alguns momentos do processo de redemocratização no Brasil, focando na construção da Constituição Federal de 1988. Observamos o papel predominante do Poder Legislativo, porém tutelado nas entrelinhas pelo regime militar em vigor. A influência do regime garantiu a manutenção de diversas prerrogativas de seu interesse, fechando o ciclo militar e garantindo a manutenção de privilégios e narrativas de se pensar o Estado brasileiro.

Palavras-chave: redemocratização; constituinte; Constituição Federal; Forças Armadas; militares.

Abstract

This work aims to elucidate some moments of the process of redemocratization in Brazil, focusing on the construction of the Federal Constitution of 1988. We observe the predominant role of the Legislative Power, however protected between the lines by the military regime in force. The regime's influence ensured the maintenance of several prerogatives of its interest, closing the military cycle and guaranteeing the maintenance of privileges and narratives of thinking about the Brazilian State.

Keywords: redemocratization; constituent; Federal Constitution; armed forces; military

Resumen

Este trabajo tiene como objetivo dilucidar algunos momentos del proceso de redemocratización en Brasil, centrándose en la construcción de la Constitución Federal de 1988. Observamos el papel predominante del Poder Legislativo, sin embargo protegido entre líneas por el régimen militar vigente. La influencia del régimen aseguró el mantenimiento de varias prerrogativas de su interés, cerrando el ciclo militar y garantizando el mantenimiento de privilegios y narrativas de pensamiento sobre el Estado brasileño.


Palabras clave: redemocratización; constitucion; Constitución Federal; Fuerzas Armadas; militar.


Abstrait

Cet ouvrage vise à élucider quelques moments du processus de redémocratisation au Brésil, en se concentrant sur la construction de la Constitution fédérale de 1988. On observe le rôle prédominant du pouvoir législatif, pourtant protégé entre les lignes par le régime militaire en vigueur. L'influence du régime a assuré le maintien de plusieurs prérogatives de son intérêt, clôturant le cycle militaire et garantissant le maintien des privilèges et des récits de réflexion sur l'État brésilien.

Mots clés: redémocratisation; constituant; Constitution Fédérale; Forces Armées; militaire.

1 Mestrando no Programa de Mudança Social e Participação Política da EACH/USP e pesquisador no ECOAR - Estudos em Corpo e Arte. Tem experiência na área Interdisciplinar relacionando as Artes, com ênfase no Cinema, a questões políticas, sociológicas e filosóficas, atuando principalmente nos temas: estado de exceção permanente e Cinema Novo.

 <https://orcid.org/0000-0002-1079-9528>

 <http://lattes.cnpq.br/6510087110429925>

A Abertura Lenta, Gradual e Segura

A democracia brasileira, igualmente a muitas outras democracias nascidas nas últimas décadas, segundo o filósofo Edson Teles (2007), surge como herdeiras de regimes autoritários ou totalitários. O processo ocorreu no Leste Europeu após o fim dos governos pró-soviéticos, em países asiáticos e africanos que trocaram o colonialismo pela democracia, e principalmente, na América Latina, onde o fim das ditaduras militares deu lugar a política democrática.

A transição brasileira foi iniciada ainda no governo Geisel (1974/1978), por meio de uma abertura lenta, gradual e segura. O cientista político, Jorge Zaverucha (2010), observa que as Forças Armadas estavam preocupadas com o estatuto político da nova democracia e, principalmente, que se mantivessem o poder político e o controle sobre o sistema de segurança pública e policial na mão dos militares. O governo de Geisel impôs o Pacote de Abril em 1977, fechando o Congresso Nacional por quinze dias e outorgando uma série de medidas para limitar as possibilidades de ruptura na abertura, como a eleição indireta para governadores, seis anos de mandato presidencial e a figura dos senadores biônicos, eleitos indiretamente. Em 1978, o governo continua a abertura gradual, extinguindo a capacidade do presidente em fechar o Congresso Nacional e de cassar os direitos políticos, também restituiu o *habeas corpus*, suspendeu a censura prévia e, em seguida, extinguiu o AI-5.

A Lei de Anistia, em 1979, foi mais um passo dado pelo governo militar no sentido de resguardar interesses. A Lei da Anistia configurou a anulação da possibilidade de justiça, “igualando” ambos os lados. No entanto, foi uma “igualdade” desigual, pois os crimes de sangue praticados contra o Estado não foram perdoados. A historiadora Denise Rollemberg (2006) destaca que os presos políticos libertados em 1979 não foram através da Lei da Anistia, algo constantemente vinculado na imprensa, mas sim através de uma reformulação da Lei de Segurança Nacional (LSN). Então a Lei de Anistia serviu para quem?

O processo de transição, segundo o sociólogo Brasília Sallum Jr. (1996), ocorreu pela somatória de vários fatores como: o estrangulamento externo, a crise das finanças públicas, a perda da capacidade material do Estado de superar a crise, a recessão, a aceleração inflacionária e o surgimento de rupturas importantes na aliança desenvolvimentista. O crescimento dos movimentos populares e de classe média também desempenharam papel fundamental de oposição ao regime.

Sallum Jr. enfatiza a ruptura no pacto desenvolvimentista de dominação fundamental para a perda do poder dos militares, pois geraram mudanças na hierarquia dos centros de poder político, abalando a unidade do partido governista que impossibilitou uma candidatura consensual de sucessão a presidência. A pressão popular passou a influenciar na gestão fragilizada do governo, agora que a elite, que anteriormente apoiava o governo militar, faz o movimento de apoio à candidatura de Tancredo Neves.

O cientista político, Antônio Sérgio Rocha (2013), destaca três aspectos para a queda dos pilares que legitimavam o regime militar e abertura a redemocratização: pressão popular e da classe média, deslocamento político da burguesia e crise financeira internacional.

O autor destaca as importantes greves da década de 1980, quando o Brasil se tornou o país com o maior volume de greves no mundo, pressionando o regime. O deslocamento político da burguesia, que cansada com o autoritarismo e centralização do poder de decisão, estrategicamente enxergou a possibilidade de compor o novo governo com maior poder decisório afastando a influência do Estado na economia. E por fim, as crises internacionais do petróleo e a declaração de moratória da dívida externa do México, que causou pânico no mercado financeiro mundial.

A Aliança Democrática, ampla coalizão política realizada para viabilizar a candidatura de Tancredo Neves, segundo Sallum Jr., deixa de ser oposicionista e torna-se “mudancista” ao incorporar pessoas e pensamentos da elite que apoiou todo o regime militar, assim caminhava para uma Nova República democrática e liberal com a tutela militar. O projeto de Tancredo Neves tem um grande viés liberal, incorporando a ideia de contenção do Estado de acordo com as vontades do empresariado e dissidentes do regime militar. Sallum Jr. conclui afirmando que o programa político de Tancredo foi um projeto de democratização no plano político-institucional, mas conservador no plano do Estado.

O contexto de crise do regime favoreceu o avanço do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), principal partido de oposição, ao crescimento exponencial no cenário eleitoral. O partido no começo dos anos 1980 conquistou os principais estados e levou o Partido Democrático Social (PDS), partido ligado aos militares, a perda da maioria parlamentar na Câmara dos Deputados. O cenário era favorável, então o Deputado Dante de Oliveira (PMDB) apresentou a Proposta de Emenda Constitucional, visando a extinção do Colégio Eleitoral e o restabelecimento das eleições diretas para a Presidência da República em 1984. O projeto ganhou enorme apoio do PMDB e logo um respaldo popular, conhecido como movimento de “Diretas Já”, porém após ser recusado no Congresso por uma margem estreita, as eleições indiretas seriam realizadas para a inauguração da Nova República.

Paulo Maluf foi eleito pelo PDS para concorrer ao cargo de presidente, fato que culminou no rompimento interno do partido e a dissidência de José Sarney e sua ala, que, posteriormente, integrará a Aliança Democrática e assumirá a candidatura de vice-presidente de Tancredo Neves.

A eleição indireta é realizada e Tancredo Neves é eleito o primeiro presidente após o regime militar, contudo, sua morte inesperada logo após a vitória garante o posto a Sarney. O governo enfrenta grandes problemas econômicos e tem a necessidade de debater a nova Constituinte brasileira, assim Ulysses Guimarães líder do PMDB toma a frente nos trabalhos para a Constituinte Congressional brasileira.

Importante ressaltar que os militares apoiaram a ascensão de Sarney ao governo e vetaram o nome de Ulysses Guimarães no lugar de Tancredo Neves. Os militares também tiveram poder político para negociar a sua saída do governo, como a negociação entre Tancredo e o Ministro do Exército, general Walter Pires, sobre a transição, revelada por Paulo Maluf em reportagem do jornal Estado de São Paulo de julho de 1989.

A influência militar também esteve presente em todo o processo de formulação da nova Constituição brasileira. Os militares vetaram uma Assembleia Nacional Constituinte como o órgão responsável para a realização da nova Constituição Federal, como confidenciou



Fernando Henrique Cardoso em uma reunião pública, com o objetivo de não perder o controle e a forte influência nas futuras decisões sobre o texto, assim o Congresso Constituinte, composto pelos membros eleitos para o Congresso Nacional, foi o responsável pela elaboração da Carta Magna.

Zaverucha (2010) destaca a importância que as Forças Armadas deram para o processo da constituinte, nomeando 13 oficiais superiores para fazerem o lobby pelos interesses militares ante os constituintes. O cientista político Alfred Stepan (1988) em *Rethinking Military Politics*, demonstra que o lobby era muito bem organizado, ao ponto de excursões serem organizadas em todo o país para os congressistas visitarem as instalações militares.

Além dos aspectos organizacionais, a atividade de lobby necessita de recursos humanos. Durante a etapa de democratização do período de transição democrática, o Exército destacou vários oficiais para trabalhar como assessores parlamentares. Também foram destacados assessores especiais nos períodos de maior necessidade. Durante a ANC, por exemplo, cerca de doze oficiais, entre assessores parlamentares e especiais, acompanhavam os trabalhos legislativos. Cada um destes oficiais acompanhava ininterruptamente duas subcomissões temáticas. (Costa, 1998, p. 66).

O sociólogo, Arthur Costa, destaca que esses oficiais eram ligados ao Exército, enquanto Marinha, Aeronáutica e o Conselho de Segurança nacional também tinham outros diversos oficiais acompanhando os trabalhos legislativos.

Outro ponto importante, destacado por Costa, remete ao prestígio que estes oficiais participantes da Assembleia Nacional Constituinte usufruíram dentro do Exército:

Um dado que mostra o prestígio que estes oficiais gozavam dentro do Exército é o número de assessores parlamentares promovidos ao posto de general. Dos oito oficiais que serviram como assessores parlamentares do exército (sem contar os assessores especiais) entre 1985 e 1990, somente dois não foram promovidos a general (Ministério do Exército, 1990). Sendo que um deles não poderia tê-lo sido, pois ainda não tinha permanecido tempo suficiente no posto de coronel. Não podemos inferir que estes oficiais tenham sido promovidos em função do seu trabalho junto ao Congresso Nacional. Contudo, podemos afirmar que eram oficiais prestigiados pelo comando do Exército, do contrário não teriam sido promovidos (Costa, 1998, p. 67).

Herança Autoritária na Constituição Federal

O Congresso Nacional agora tomado por uma maioria PMDB, surfando no prestígio político do começo do governo Sarney, controla todo o processo constituinte. Ulysses é o presidente do Congresso e implementa na primeira parte a “Constituinte Popular” conhecida

pela descentralização do texto Constitucional que era principalmente abordado dentro das Comissões temáticas com forte influência dos setores organizados da sociedade, este período foi encabeçado por Mário Covas no andamento dos trabalhos.

O trabalho de redação da Constituição foi dividido em oito comissões temáticas e várias subcomissões, além da Comissão de Sistematização responsável por organizar todo o texto produzido, que tinha como relator o constituinte Bernardo Cabral, conhecido pela boa relação com os militares. A Comissão de Organização Eleitoral Partidária e Garantia das Instituições era responsável pelos temas ligados às Forças Armadas e à Segurança Nacional, o presidente era o senador Jarbas Passarinho, coronel da reserva, ex-ministro nos governos militares dos generais Costa e Silva, Médici e Figueiredo. Passarinho foi um dos signatários do Ato Institucional nº5 (AI-5), momento que agravou a repressão no país durante a ditadura militar.

A Subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e de sua Segurança também sofreu forte influência dos militares. Nela foram discutidos os principais temas relevantes para as Forças Armadas, compilados em alguns documentos e relatórios distribuídos pelas assessorias militares. A Marinha, Exército e Aeronáutica elaboraram conjuntamente os documentos: *Sugestões das Forças Armadas para a Constituinte* e *Pontos de Interesse das FFAA para a Defesa da Constituinte*, demonstrando a união dos militares sobre os temas que seriam tratados.

Ademais, o principal documento militar, distribuído a todos os parlamentares, foi o *Temas Constitucionais: Subsídios*. O relatório destacava as principais preocupações dos militares: destinação constitucional das Forças Armadas, ministérios militares, conselho de segurança nacional, justiça militar, policiais militares, serviço militar, tutela constitucional da patente do oficial das Forças Armadas e direitos políticos dos militares.

O deputado Ricardo Fiúza, um dos líderes da coalizão conservadora na Constituinte conhecida como “Centrão” e relator da subcomissão, militou fortemente pelas demandas militares na comissão, trabalhando contra a tentativa de acabar com o controle do Exército sobre as Polícias Militares estaduais. Fiúza obteve sucesso no seu objetivo, as forças responsáveis pela ordem interna continuaram atreladas às forças responsáveis pela ordem externa, gerando uma distorção em nossa democracia, pois os países que mantiveram a estética militar de suas polícias ao menos passaram o controle para o Ministério do Interior, da Justiça ou da Defesa, implementando o controle civil. O deputado justificou a defesa alegando que o governo necessita de todas as suas forças para controlar os contestadores da ordem social.

A rejeição do texto final pelo “Centrão”, ala formada por políticos conservadores, encaminhou a Constituinte a fase “Partidária” que levou a exaustivas negociações entre os líderes políticos, pois a Comissão de Sistematização responsável por aglutinar todo o texto discutido nas comissões temáticas foi extinta, assim todo o texto foi novamente discutido para ser aprovado em Plenário.

A Constituição Federal de 1988 foi finalmente aprovada com um tratamento progressista devido ao período histórico pós regime militar, porém com enorme vitória dos políticos conservadores do “Centrão”, que conseguiram derrubar partes importantes de direitos indígenas, reforma agrária, democratização dos meios de comunicação, entre outras pautas progressistas e, principalmente, com a não alteração das relações civil-militares. A Constituição

manteve várias prerrogativas militares não democráticas existentes nas Constituições outorgadas do período militar, além de ampliar algumas prerrogativas. O constituinte, então deputado Lula, observou na votação pela aprovação do texto constitucional:

Os militares continuam intocáveis, como se fossem cidadãos de primeira classe, para, em nome da ordem e da lei, poderem repetir o que fizeram em 1964. [...] E o Partido dos Trabalhadores [...] vem aqui dizer que vai votar contra esse texto, exatamente porque entende que, mesmo havendo avanços na Constituinte, a essência do poder, a essência da propriedade privada, a essência do poder dos militares continua intacta nesta Constituinte (Diário da Assembleia Nacional Constituinte, 23/09/1988, p. 14313-4).

Zaverucha (2010) observa que embora a Constituição autoritária de 1967-1969 tenha mudado substancialmente, ainda muitos artigos referentes às relações civil-militar e policiais continuaram idênticas, quando os constituintes tentaram caminhar para a mudança das prerrogativas militares, o general Leônidas Pires Gonçalves, Ministro do Exército do Presidente Sarney, ameaçou interromper o processo constituinte.

O general Leônidas cumpriu um papel de destaque na Constituinte, pressionando o Congresso através de declarações à imprensa, notas oficiais do Ministério do Exército, ordens do dia e contatos pessoais com parlamentares. Além de gozar forte influência sobre o Presidente Sarney para pressionar a Constituinte (Miguel, 1992).

As Forças Armadas detêm o poder soberano e constitucional de suspender a validade do ordenamento jurídico, portanto, legalmente fora da lei, como o artigo 142 da Constituição fala, “destinam-se à defesa da pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem”. O artigo remete ao conceito de soberania de Agamben, “o soberano, tendo o poder legal de suspender a lei, coloca-se legalmente fora da lei” (Agamben, 2012, p. 22).

Os militares de acordo com a Constituição são os responsáveis por garantir o funcionamento do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, portanto cabe às Forças Armadas intervir em qualquer ação do Estado, caso considere ofensiva à lei e à ordem – interpretação adotada também pelo atual Presidente da República, Jair Bolsonaro². Enquanto o que deveria acontecer em uma democracia seria o inverso, a Constituição e as Entidades Democráticas que deveriam acionar as Forças Armadas, em caso de necessidade, assim as Forças Armadas seriam o meio para se transformar e não detentora da garantia democrática.

A Constituição manteve a premissa das Forças Armadas sobre a Polícia Militar, além de prorrogar a desigualdade entre a Polícia Militar e a Polícia Civil. Antes do regime militar, as polícias militares tinham um papel secundário nas funções de segurança pública, permanecendo aquarteladas, portanto, não realizando o patrulhamento das ruas. As Guardas Civis tinham a

2 Frequentemente, o Presidente Jair Bolsonaro (Sem Partido), de maneira direta ou indireta, coloca sua interpretação em pauta, promovendo discussões públicas sobre a temática. Mais informações disponíveis em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/06/entenda-a-discussao-sobre-o-artigo-142-da-constituicao-que-trata-das-forcas-armadas.shtml>



função primordial do papel ostensivo e investigativo, porém foram extintas e incorporadas as polícias militares em 1969.

No auge da repressão política de 1969 ocorreu a mudança nas funções das polícias. As polícias militares ganharam o papel ostensivo, então saíram do quartel e foram lançados nas ruas para manutenção da ordem pública, o que até os dias atuais é expresso no número de homens, adestramento, poder de fogo e poder investigativo muito maior da PM a Polícia Civil. A Polícia Militar é mundialmente um instrumento ligado ao Estado autoritário e repressivo, sendo extinto nas democracias que utilizam de uma força civil para a proteção dos cidadãos, e não para reprimi-los.

A Constituição de 1988 também manteve a participação militar em áreas de atividade econômica civil, diferente de outros países pós-períodos ditatoriais, como a Espanha do general Franco que controlava a Marinha mercante, agências meteorológicas e aviação civil, até a Constituição democrática de 1978 acabar com essa prerrogativa.

No Brasil, por exemplo, a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) criada em 2006 para substituir o Departamento de Aviação Civil (DAC), manteve o controle da Aeronáutica sobre o tráfego aéreo civil. A Aeronáutica também responsável pelas investigações dos acidentes aéreos, implica em uma distorção legal, pois ela fiscaliza aquilo que ela mesmo controla. A distorção fica clara quando ocorrem acidentes aéreos, o caso do acidente com o grupo musical Mamonas Assassinas ou o acidente do Fokker-100 da TAM em São Pulo em 1996, demonstraram a falta de transparência nas investigações e o abafamento dos indícios de erros de controladores de voo, posto ocupado por militares, nos casos.

O filósofo Paulo Arantes (2010) observa a herança do regime militar na Constituição de 1988 incorporando todo o aparelho estatal estruturado sob a ditadura. “Do Banco Central ao Código Tributário, passando pela reforma administrativa de 1967” e o projeto continuou na reforma gerencial do Ministro Luis Carlos Bresser Pereira do governo de Fernando Henrique Cardoso em 1995 e, conseqüentemente, não sofreu nenhuma alteração nos governos petistas. O filósofo Edson Teles (2010) evidencia também o legado da ditadura no Poder Judiciário, pois no Brasil foram abertos mais de 7 mil processos contra a ação repressiva do estado ditatorial, enquanto em outros países da América Latina, de contexto histórico similar, como a Argentina, não passaram de 350 processos. “O legado de uma estrutura autoritária no sistema jurídico, burocratizada e inoperante, alimentando a cultura de impunidade presente no Estado de Direito” (Teles, 2010, p. 306).

Assim como o historiador David Ricardo S. Ribeiro (2015) observou o papel determinante do Poder Legislativo no planejamento, apoio e, por fim, legitimando o golpe militar sofrido por João Goulart em 1964, o Poder Legislativo voltou a ter destaque na construção da Constituição Federal de 1988, mesmo tendo uma configuração mais progressista, permitiu a manutenção de prerrogativas autoritárias na CF.

A Herança para Além da Constituição

O historiador Greg Grandin (2004) ao analisar o período de regimes militares que precederam as democracias concluiu “a definição de democracia que hoje se vende mundo afora como a melhor arma na Guerra contra o terror é ela mesma um produto do terror” (Arantes, 2010, p. 220). O terror do regime militar iniciou, principalmente, através da ação do regime sobre o corpo.

Se a sala de tortura tem como resto de sua produção em corpo violado e se o assassinato político produz o corpo sem vida, o desaparecimento de opositores fabrica a ausência do corpo. No caso do desaparecimento político, sabe-se da existência de um corpo (desaparecido) e de uma localidade (desconhecida). O significativo aumento de desaparecidos políticos a partir do AI-5 estabeleceu esta peça jurídica como a implantação do Estado de exceção permanente (Teles, 2010, p. 305).

Teles (2010) ressalta a herança da ditadura na ação do Estado sobre o corpo, torturar e matar seguido do desaparecimento do corpo foi um dos primeiros atos de memória da ditadura e a presença viva de tais atos retomam a herança autoritária ainda viva no estado de exceção permanente brasileiro. As tentativas incessantes de apagar as violências praticadas pelo Estado deixam o rastro de violência do passado sem a realização do luto necessário, que traria reflexão para o avanço do Estado de Direito. A Era da Impunidade, segundo Arantes, demonstra uma conduta de poder e governo distinta, com a atuação de um “Estado delinquente de proporções inauditas” (Arantes, 2010, p. 208).

Para o psicanalista e filósofo Tales Ab’Sáber, o fato do Brasil ser o único dos países submetidos as ditaduras latino-americanas na segunda metade do século XX que não puniu e não deu transparência para as ações hediondas de exceção cometidas pelos agentes públicos, demonstra a desmobilização com o tema, a complacência e até um nível de sadismo. Ab’Sáber evidencia que essa política consciente poderia ser caracterizada também como “nossa simpatia prática para com ditaduras e torturadores” (Ab’Sáber, 2010, p. 188).

A herança dessa política autoritária e antidemocrática só poderia ser expressa nos índices sociais semelhantes aos de países africanos, na polícia brasileira que é a que mais mata no mundo, no desrespeito aos direitos humanos nas delegacias e presídios onde a tortura continua sendo uma prática cotidiana, na concentração de renda brasileira que é uma das maiores do mundo e, enquanto isso, os assassinos e torturadores da ditadura militar não sofreram nenhum tipo de punição ou constrangimento público ou político, pelo contrário, os mesmos hoje estão aposentados, condecorados, ou ainda exercendo função pública dentro do Estado. Ab’Sáber observa a vontade política contrária em tornar esses fatos plenamente conscientes, pois são fruto de um modelo de Estado baseado na desigualdade, no autoritarismo e no consumo.



Referências

- Ab'Sáber, Tales. (2010). Brasil, a ausência significativa política (uma comunicação). In: Teles, Edson; Safatle, Vladimir. *O que resta da ditadura*. São Paulo: Boitempo.
- Agamben, Giorgio. (2012). *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua*. Belo Horizonte: Editora UFMG.
- Arantes, Paulo. (2010). 1964, o ano que não terminou. In: Teles, Edson; Safatle, Vladimir. *O que resta da ditadura*. São Paulo: Boitempo.
- Costa, Arthur Trindade Maranhão. (1998) *O lobby militar e as relações civis-militares durante a Assembleia Nacional Constituinte*. 1998. [Dissertação de Mestrado em Ciência Política]. Universidade de Brasília, Brasília.
- Grandin, Greg. (2004). *The last colonial massacre: Latin America in the Cold War*. Chicago: Chicago UP.
- Miguel, Luis Felipe. (1992). *A Sombra dos Generais*. [Dissertação de Mestrado em Ciência Política]. Universidade de Brasília, Brasília.
- Ribeiro, David Ricardo S. (2015). *Da crise política ao golpe de estado*. São Paulo: Hucitec.
- Rocha, Antônio Sérgio (2013). *Genealogia da constituinte: do autoritarismo à democratização*. São Paulo: Lua Nova, n. 88. Recuperado de http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452013000100004&lng=pt&nrm=iso. [Data de acesso: 04 jun. 2018].
- Rolleberg, D. (2006) O esquecimento das memórias. In: Martins Filho, João Roberto (org.). *O golpe de 1964 e o regime militar*. São Carlos: Ed. UFSCar, p. 81-91.
- Sallum Jr., Brasílio. (1996). *Labirintos: dos generais à nova república*. São Paulo: Editora Hucitec.
- Sikkink, Kathryn; Walling, Carrie Booth. (2007). *The impact of human rights trials in Latin America*. Los Angeles: Sage Publications, v. 44.
- Stepan, Alfred. (1988). *Rethinking Military Politics*. Princeton: Princeton University Press.
- Teles, Edson. (2007). *Brasil e África do Sul: os paradoxos da democracia. Memória política em democracias com herança autoritária*. São Paulo. Recuperado de <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8133/tde-10102007-150946/pt-br.php>. [Data de acesso: 04 jun. 2018].
- Teles, Edson. (2010). Entre justiça e violência: estado de exceção nas democracias do Brasil e da África do Sul. In: Teles, Edson; Safatle, Vladimir. *O que resta da ditadura*. São Paulo: Boitempo.
- Zaverucha, Jorge. (2010). Relações civil-militares: o legado autoritário da Constituição brasileira de 1998. In: Teles, Edson; Safatle, Vladimir. *O que resta da ditadura*. São Paulo: Boitempo.